# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Errata ..... 3
***Outros Atos*** ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**Portaria nº 5653, de 15 de maio de 2025**

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.*

**Resolve**

Art. 1° Ficam nomeados, os seguintes gestores, servidores públicos municipais, com poderes de controle e fiscalização para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, a saber:

- Adriana Aparecida Martins – RG nº 23.371.478-9 e CPF nº 141.815.038-01;

**-** Juliana Cezarino Siqueira – RG nº 40.270.436-8 e CPF nº 368.218.768-51;

- Renata Helena Magalhães – RG nº 19.604.362-7 3 CPF nº 141.815.468-70;

Membros Suplentes:

- Lígia Verzola - RG nº 40.378.816-0 e CPF n° 321.036.908-9;

- José de Queiroz Neto - RG nº 5.551.236 e CPF nº 026.418.518-81.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no artigo 61 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I **-** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II **-** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III **-** exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

IV **-** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

V **-** disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI **-** cumprir com os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII **-** exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII **-** realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do artigo 62 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5609, de 17.03.2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de maio de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
**Estado de São Paulo**

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br


# ERRATA

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2021**

A Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos do município de Ribeirão Bonito – SP, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA**, referente a data final de vigência presente no extrato do quarto termo aditivo do chamamento público nº 002/2021 para nela fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

12 de janeiro de 2025

**LEIA-SE:**

12 de janeiro de 2026

Ribeirão Bonito - SP, 15 de maio de 2025

**Nádia Soares Fantato**
**Diretora Municipal de Licitação, Contratos e Compras**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

**ESCOLA MUNICIPAL "PROF. MANOEL LIBERATO MATTOS NEGRAES"**

**Rua Domingos de Almeida, n.º 191 Jardim Centenário RIBEIRÃO BONITO - SP**
**CEP: 13580–000 FONE / FAX: (16) 3344–1627**

## ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal "Profº Manoel Liberato Mattos Negraes ", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

**ATO DECISÓRIO 006/25: SABRINA GARBELINI CHIAVOLONI,** RG nº 33.407.556-7 SSP/SP, professora PEB I, desta Unidade Escolar, acumula com E.E.I. "MYRIAN APPARECIDA PALLOTA DOS SANTOS", Rua Salvatore Sacco, 210- Jardim Aeroporto, na cidade de Dourado/SP, como professora PEB I, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

**Ribeirão Bonito, 14 de Maio de 2025.**

Cleide Ap. da Costa Santos
RG: 15.726.250-9
Diretora de Escol


Assinado por 1 pessoa: VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/BA80B9D9813D48029E39D41FB28B7FD2

Assinado por 1 pessoa: VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/BA80B9D9813D48029E39D41FB28B7FD2

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO**
PRACA DOS TRES PODERES, S/N - CENTRO - CNPJ: 45.355.914/0001-03
RIBEIRAO BONITO - SP - CEP: 13.580-000
FONE: (16) 3355-9900


CÓDIGO DE ACESSO
BA80B9D9813D48029E39D41FB28B7FD2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON em 14/05/2025 15:57:01
CPF:***.***-.298-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE RIBEIRAO BONITO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/BA80B9D9813D48029E39D41FB28B7FD2

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Escola Municipal Profª. "Lélia Cecília Torrezan Galdino Lucato"
FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO ATO Nº.31 - 4/3/66 - VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO
RUA JORNALISTA SEBASTIÃO MACEDO, 430 - FONE (16) 3344 1150 CEP:13580-000 RIBEIRÃO BONITO –SP
Email:leliaceciliatgl@gmail.com

## ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

### ACUMULAÇÃO DE CARGOS – APOSENTADOS

O Diretor da **"EM. PROFª. LÉLIA CECÍLIA TORREZAN GALDINO LUCATO"**, em Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no artigo 64, Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o Artigo 8º do Decreto 41.915/97 expede o seguinte ATO DECISÓRIO.

**Ato Decisório nº 011/2025** – Sonia Maria Basilio, RG nº 27.815.985-0, Professor de Educação Básica I na Escola Municipal Lélia Cecilia Torrezan Galdino Lucato, no município de Ribeirão Bonito – SP ACUMULA com Aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

Ribeirão Bonito, 14 de maio de 2025.

Edna Wray Lopes Chiavoloni
Diretora de Escola

Edna Wray Lopes Chiavoloni
RG: 5.611.567-2
Diretor de Escola

Assinado por 1 pessoa: VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/19798C522ADA44BBB21ACB6ED14AB62B
Município de Ribeirão Bonito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO**
PRACA DOS TRES PODERES, S/N - CENTRO - CNPJ: 45.355.914/0001-03
RIBEIRAO BONITO - SP - CEP: 13.580-000
FONE: (16) 3355-9900


CÓDIGO DE ACESSO
19798C522ADA44BBB21ACB6ED14AB62B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON em 14/05/2025 15:57:02
CPF:***.***-.298-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE RIBEIRAO BONITO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://ribeiraobonito.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/19798C522ADA44BBB21ACB6ED14AB62B